



# Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 01

Tavares - PB, Segunda Feira, 25 de Abril de 2022

EDIÇÃO Nº XLVII

DECRETO Nº 951, DE 25 DE ABRIL DE 2022

*Decreta situação anormal, caracterizada como situação de emergência, para fins de abastecimento das áreas urbana e rural do Município de Tavares/PB afetadas por estiagens, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

**CONSIDERANDO** o que dispõem a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Instrução Normativa nº 01, de 30 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, atual Ministério do Desenvolvimento Regional;

**CONSIDERANDO** o teor no Decreto Estadual nº 41.797, de 28 de outubro de 2021, que decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas dos municípios, constante do ANEXO ÚNICO afetadas por ESTIAGEM (COBRADE1.4.1.1.0), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetiva face às medidas sanitárias adotadas, notadamente a necessidade de assegurar o regular abastecimento de produtos e serviços essenciais, dentre eles o mais importante de todos, o abastecimento de água potável;

**CONSIDERANDO** que o Município de Tavares, a despeito do regular fluxo de chuvas no ano de 2021, possui vasta zona rural e que tudo que fora acumulado pelos seus respectivos moradores não está satisfatoriamente adequado ao consumo humano;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público deve adotar providências para mitigar os efeitos da má distribuição de água, provendo a população com água potável e alimentação para consumo humano;

## DECRETA:

**Art.1º.** Fica decretado situação anormal, caracterizada como situação de emergência, as áreas urbanas e rurais do Município de Tavares afetadas por estiagens (COBRADE-1.4.1.1.0), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário diante da situação existente.

**Art.3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no Município.

**Art.4º.** Conforme previsão constante no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam

dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 25 de abril de 2022.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## PROTÓCOLO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

O vereador JOÃO BATISTA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, propõe ao Plenário da Câmara a APROVAÇÃO da seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido a MOÇÃO DE APLAUSOS ao Sr. CÍCERO ARVEL AQUINO, visto que atualmente o seu trabalho vem se destacando na cidade com o seu blog, além disso, ele contribui muito para os comerciantes com a divulgação do trabalho desses e trouxe o Miss Tavares para o município, ainda essa moção é destinada ao Prêmio Destaques do Ano, que será realizada no 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigência na data da sua publicação.

Tavares - PB, em 30 de março de 2022.

APROVADO  
Por 03 / a favor e 00  
votos contra.  
Em 01 / 04 sessão  
Ass: João Batista dos Santos  
P.S. Vereador

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS**  
VEREADOR

CNPJ Nº 08.550.799/0001-82  
Rua Manoel Lima, nº 228, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP.: 58.753-000 Telefax (83) 3450-1023  
E-mail: camaratavarespb@gmail.com



Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA JOSÉ CASUSA DE MELO  
TAVARES - PB

**PROTOCOLO**

16 de março de 2022  
Poder Legislativo Municipal de Tavares - PB  
Rua Manoel Lima, nº 228 - Centro - Tavares - PB


**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022.**

O vereador JOSÉ EDSON CORDEIRO, no uso das suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, propõe ao Plenário da Câmara a **APROVAÇÃO** da seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO TAVARENSE** ao Sr. **EDVALDO PEREIRA DA SILVA**, visto que atualmente ele é Vice-Prefeito do município e pelos relevantes trabalhos prestados à população.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigência na data da sua publicação.

Tavares – PB, em 16 de março de 2022.

**APROVADO**  
Por 08 a favor e 00  
votos contra.  
Em 16 de 03 de 2022  
  
Presidente

  
**JOSÉ EDSON CORDEIRO**  
VEREADOR

CNPJ Nº 08.560.799/0001-82  
Rua Manoel Lima, nº 228, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP.: 58.753-000    Telefax (83) 3450-1023  
E-mail: camaratavarespb@gmail.com